

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 895, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.**

*Autoriza a abertura de créditos adicionais especial e suplementar, no orçamento anual de 2025, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo do Município de Tibau do Sul/RN, autorizado a abrir ao orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 879, de 23 de dezembro de 2024, crédito adicional especial no valor de R\$ 693.000,00 (Seiscentos e noventa e três mil reais), quando será incorporado o projeto/atividade “**Construção de Pier na Lagoa Guaráras**”, conforme detalhamento constante na tabela I anexa a esta Lei.

Parágrafo Único. O crédito adicional especificado no *caput*, durante a sua execução, poderá ser suplementado ou anulado, conforme a necessidade.

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional que trata o artigo 1º proverá do superávit apurado no Balanço anual de 2024 e a anulação parcial de dotação orçamentária disponível, conforme especificações contidas na tabela II anexa, e isso com fundamento no art. 43, Par. 1º da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art.3º** Fica o Poder Executivo do Município de Tibau do Sul/RN, autorizado a abrir ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar em mais 18% (Dezoito por cento) da despesa anual orçada para reforço das suas dotações orçamentárias.

**Art. 4º** Desde já, através desta Lei, ficam ajustadas, com a inclusão do crédito adicional definido no artigo 1º desta Lei, as legislações municipais que tratam das Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual vigentes.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 28 de agosto de 2025.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**RELAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ INCLUÍDO NA LOA**

Tabela I

Unidade	19.001 - Secretaria Municipal da Pesca
Função	20 – Agricultura
Sub-função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Projeto/atividade	<b>Construção de Pier na Lagoa Guaráras</b>
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 693.000,00
Fonte de receitas	1700.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Tabela II

Unidade	4.001 - Secretaria Municipal de Turismo
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub-função	695 – Turismo
Projeto/atividade	<b>1013 - Construção de Pier na Logoa Guaraíras</b>
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 60.000,00
Fonte de receitas	1700.0000 – Outras Transferências de Convênios ou instrumentos congêneres da União
Valor/R\$	R\$ 60.000,00
Fonte de receitas	1701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou instrumentos congêneres do Estado
Valor/R\$	R\$ 30.000,00
Fonte de receitas	1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos
Superávit/Balanço	R\$ 543.000,00
Total	R\$ 693.000,00

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 28 de agosto de 2025.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**01CB70A3

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/08/2025. Edição 3613  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>